



TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO TC Nº 08319/13

Fl. 1/2

Órgão: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Assunto: Tomada de Preços nº 001/2013 e Contrato nº 00102/2013

Responsável: Flávio Roberto Tavares Pessoa – Presidente do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Relator: Auditor Antônio Cláudio Silva Santos

EMENTA: ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013, SEGUIDA DO CONTRATO Nº 00102/2013, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, NO DISTRITO DE DOIS RIACHOS. JULGAMENTO REGULAR DA LICITAÇÃO E DO CONTRATO DELA DECORRENTE. ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO AC2 TC 2709/2013

RELATÓRIO

Os presentes autos dizem respeito à Licitação nº 001/2013, na modalidade Tomada de Preços, seguida do Contrato nº 00102/2013, dela decorrente, procedida pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix, tendo como responsável o Presidente do Instituto, Sr. Flávio Roberto Tavares Pessoa, objetivando a construção de uma Academia de Saúde no Distrito de Dois Riachos, no valor total de R\$ 98.297,14.

A Auditoria, no relatório de fls. 338/341, anotou a necessidade de esclarecimento acerca da ausência do ato de autorização da Autoridade competente para promoção da licitação, com fundamento na Lei 8666/93, no seu art. 38, bem como ausência de assinatura da Autoridade Competente, na Portaria nº 007/2013, editada para nomeação da Comissão de Licitação.

Regularmente citado, o gestor apresentou defesa, fls. 346/371.

Analisando a defesa apresentada, a Auditoria entendeu que os argumentos apresentados pelo gestor são válidos e opinou pelo julgamento regular da licitação e do contrato dela decorrente.

O Processo não foi encaminhado à audiência prévia do Ministério Público Especial.

Foram dispensadas as intimações de estilo.

É o relatório.



TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO TC Nº 08319/13

Fl. 2/2

PROPOSTA DE DECISÃO RELATOR

O Relator, acompanhando o entendimento da Auditoria, propõe aos Conselheiros integrantes da 2ª Câmara que julguem regulares a licitação nº 001/2013, na modalidade Tomada de Preços e o Contrato nº 00102/2013, dela decorrente, cujo objetivo foi à construção de uma academia de saúde no Distrito de Dois Riachos, no valor total de R\$ 98.297,14.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 08319/13, que tratam da Licitação nº 001/2013, na modalidade Tomada de Preços, seguida do Contrato nº 00102/2013, dela decorrente, procedida pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix, tendo como responsável o Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Flávio Roberto Tavares Pessoa, objetivando à construção de uma Academia de Saúde no Distrito de Dois Riachos, no valor total de R\$ 98.297,14, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em:

- I. JULGAR REGULARES a Licitação nº 001/2013 e o Contrato nº 00102/2013, dela decorrente;
- II. DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 12 de novembro de 2013.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público
junto ao TCE/PB